



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.544, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a concessão de subvenção social à Academia Ubaense de Letras, no presente exercício, e contém outras disposições.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a conceder subvenção social no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste exercício, à Academia Ubaense de Letras, inscrita no CNPJ sob o número 20.353.421/0001-03.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no valor da subvenção a ser concedida.

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo art. 2º serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 10 03 27812 0014 1.003 449051 F-2419 – R\$ 10.000,00.

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de abril de 2018.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/04/2018